



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICAÇÃO**

Jornal: O DIÁRIO  
Local: Norte/Noroeste Fluminense  
Página: 20 - Nº: 2.447 Ano: 7  
Edição de: 20 de dezembro de 2007

**PUBLICAÇÃO DA ERRATA**

Jornal: O DIÁRIO  
Local: Norte/Noroeste Fluminense  
Página: 17 - Nº: 2.506 Ano: 7  
Edição de: 21 de fevereiro de 2008

“CIDADE POEMA”

## **LEI Nº 1.155, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Ementa: Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Fidélis.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

### **L E I:**

Artigo 1º - São extintos os cargos de provimento em comissão constantes do quadro abaixo:

<b><u>DENOMINAÇÕES</u></b>	<b><u>SÍM-BOLO</u></b>	<b><u>QUA-DRO</u></b>	<b><u>QUAN-TIDADE</u></b>	<b><u>LOTAÇÃO (SECRETARIA)</u></b>
COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON	DAS IV	I	01	GABINETE DO PREFEITO
DIRETOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL	DAS IV	I	01	ADMINISTRAÇÃO
DIRETOR DE TURISMO	DAS IV	I	01	CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS	DAS IV	I	01	OBRAS E VIAÇÃO
DIRETOR DE RECEITAS	DAS IV	I	01	FAZENDA
DIRETOR DE INFORMÁTICA	DAS IV	I	01	ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE MECÂNICA	DAS V	I	02	EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE BENS PATRIMÔNIAIS E ALMOXARIFADO	DAS V	I	01	PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL
COORDENADOR DE ELÉTRICA	DAS V	I	02	EDUCAÇÃO
COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL	DAS V	I	01	ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	DAS V	I	01	SEMED
COORDENADOR CONTÁBIL	DAS V	I	01	FAZENDA
COORDENADOR DE RECEITA	DAS V	I	01	FAZENDA
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	DAS V	I	01	SEMED
COORDENADOR DE ATENDIMENTO A DOCENTES E DISCENTES EM TRABALHOS DE PESQUISA	DAS V	I	01	SEMED
COORDENADOR DE LANTERNAGEM	DAS V	I	02	SEMED
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DAS V	I	01	OBRAS E VIAÇÃO
COORDENADOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	DAS V	I	01	ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE BENS PATRIMONIAIS E ALMOXARIFADO	DAS V	I	01	URBANISMO E SANEAMENTO
COORDENADOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	DAS V	I	01	GABINETE DO PREFEITO
COORDENADOR DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	DAS V	I	01	PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	DAS V	I	01	EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE PEDAGOGIA	DAS V	I	01	EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	DAS V	I	01	EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE PINTURA	DAS V	I	02	EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	DAS V	I	01	PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL
COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE	DAS V	I	01	PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** “CIDADE POEMA”**GABINETE DO PREFEITO**

COORDENADOR DE PRODUÇÃO, DIGITAÇÃO E ARTE FINAL	DAS V	I	01	SECOM
COORDENADOR DE CULTURA	DAS V	I	01	CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DAS V	I	01	PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL
COORDENADOR DE BENS PATRIMONIAIS E ALMOXARIFADO	DAS V	I	01	EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE AGRICULTURA	DAS V	I	01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Artigo 2º - Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Fidélis os seguintes cargos de Função Gratificada:

<b><u>DENOMINAÇÕES</u></b>	<b><u>SÍM-BOLO</u></b>	<b><u>QUA-DRO</u></b>	<b><u>QUAN-TIDADE</u></b>	<b><u>LOTAÇÃO (SECRETARIA)</u></b>
COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON	FG II	III	01	GABINETE DO PREFEITO
DIRETOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL	FG II	III	01	ADMINISTRAÇÃO
DIRETOR DE TURISMO	FG II	III	01	CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS	FG II	III	01	OBRAS E VIAÇÃO
DIRETOR DE RECEITAS	FG II	III	01	FAZENDA
DIRETOR DE INFORMÁTICA	FG II	III	01	ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE MECÂNICA	FG III	III	02	EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE BENS PATRIMONIAIS E ALMOXARIFADO	FG III	III	01	PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL
COORDENADOR DE ELÉTRICA	FG III	III	02	EDUCAÇÃO
COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL	FG III	III	01	ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	FG III	III	01	SEMED
COORDENADOR CONTÁBIL	FG III	III	01	FAZENDA
COORDENADOR DE RECEITA	FG III	III	01	FAZENDA
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	FG III	III	01	SEMED
COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	FG III	III	01	SEMED
COORDENADOR DE LANTERNAGEM	FG III	III	02	SEMED
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	FG III	III	01	OBRAS E VIAÇÃO
COORDENADOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	FG III	III	01	ADMINISTRAÇÃO
ASSISTENTE DE SECRETÁRIO	FG I	III	01	PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL
COORDENADOR DE BENS PATRIMONIAIS E ALMOXARIFADO	FG III	III	01	URBANISMO E SANEAMENTO
COORDENADOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	FG III	III	01	GABINETE DO PREFEITO
COORDENADOR DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	FG III	III	01	PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FG III	III	01	EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE PEDAGOGIA	FG III	III	01	EDUCAÇÃO
ASSISTENTE DE SECRETÁRIO	FG I	III	01	CONTROLE INTERNO
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	FG III	III	01	EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE PINTURA	FG III	III	02	EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	FG III	III	01	PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL
COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE	FG III	III	01	PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL
COORDENADOR DE PRODUÇÃO, DIGITAÇÃO E ARTE FINAL	FG III	III	01	SECOM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

COORDENADOR DE CULTURA	FG III	III	01	CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	FG III	III	01	PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL
ASSISTENTE DE SECRETÁRIO	FG I	III	01	FAZENDA
COORDENADOR DE BENS PATRIMONIAIS E ALMOXARIFADO	FG III	III	01	EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE AGRICULTURA	FG III	III	01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Artigo 3º - O Quadro III de Função Gratificada, com alterações introduzidas pelo artigo 2º desta Lei, passa a ser o seguinte:

### **QUADRO III - FUNÇÃO GRATIFICADA**

<b>SIMBOLO</b>	<b>DENOMINAÇÕES</b>	<b>QUAN- TIDADE</b>	<b>GRATIFI- CAÇÃO R\$</b>
<b>FG I</b>	TESOUREIRO DE FUNDO MUNICIPAL	02	722,00
<b>FG I</b>	ASSISTENTE DE SECRETÁRIO	03	722,00
<b>FG II</b>	COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON	01	658,00
<b>FG II</b>	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05	658,00
<b>FG III</b>	COORDENADOR DE SETOR	30	351,00
<b>FG IV</b>	MOTORISTA OFICIAL DO PREFEITO	01	238,00
<b>FG V</b>	DIRETOR DE CRECHE	06	159,00
<b>FG V</b>	ENCARREGADO DE TURMA	20	159,00
<b>FG V</b>	INSPETOR DA GUARDA (LC 005/2000)	08	159,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de dois mil e oito, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 19 de dezembro de 2007.

DAVID LOUREIRO COELHO  
Prefeito Municipal